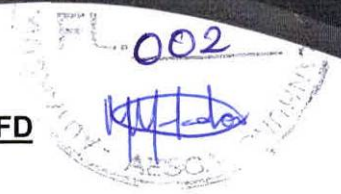




DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)



1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Direção Geral Acadêmica

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

MATRÍCULA: 318-1 **E-MAIL:** dga@aesga.edu.br

Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

MATRÍCULA: 318-1 **E-MAIL:** dga@aesga.edu.br

GESTORA DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes de Barros Ramos

MATRÍCULA: 50-1 **E-MAIL:** contratos@aesga.edu.br

FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Branco e Melo

MATRÍCULA: 11544-1 **E-MAIL:** laboratoriomed@aesga.edu.br

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

(X) AQUISIÇÃO	PRIORIDADE:	ALTA (X)
() SERVIÇOS		MÉDIA ()
() OBRAS/REFORMA		BAIXA ()
() OUTRO _____		

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Aquisição parcelada de materiais permanentes – eletrodomésticos – para funcionamento das Copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO



A presente contratação justifica-se na necessidade de eletrodomésticos à disposição do Corpo Acadêmico e Funcional na AESGA, de forma que os atendam em suas demandas diárias em seus turnos e expedientes integrais.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Assegurar o pleno funcionamento das Copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com os eletrodomésticos necessários para que corpo acadêmico e funcional da AESGA.

7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.364.401.1.1053 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes da AESGA
4.4.90.52 – Material Permanente

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Geladeira Frost Free – com as seguintes características mínimas, tipo de geladeira duplex, capacidade total de armazenamento 391 litros, capacidade mínima do refrigerador 294 litros, capacidade mínima do freezer 97 litros. Cor inox (ou branco) material inox, tipo de degelo frost free. Voltagem bivolt, eficiência energética, A+, (alto desempenho com menor consumo de energia), funcionalidades e recurso: desodorizador, controle de temperatura que permite ajuste conforme a necessidade. Alarme de porta aberta que avisa quando a porta não está completamente fechada. Recipiente para guardar gelo que facilita o armazenamento de gelo. Porta ovos. Conformidade e garantia: em conformidade com regulamentação do Inmetro.	03	UND	R\$3.300,00	R\$9.900,00
02	Frigobar, capacidade de 110 litros a 130 litros, tensão alimentação 220v, cor inox ou branco.	02	UND	R\$1.100,00	R\$2.200,00



03	Sanducheira e grill cor preta, chapa: antiaderente, potencia: 750w, lâmpada piloto/luz indicadora que o lanche está pronto. Capacidade: dois pães, funciona como grill, possui: trava de segurança; dimensões aproximadas: (LXAXP) 23,5 x 9 x 22,5cm. Garantia 12 meses.	04	UND	R\$112,63	R\$450,52
04	Forno Micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade 31L, voltagem 220v, características adicionais: timer, trava de segurança, memória programável, funções auto descongelamento.	04	UND	R\$ 559,01	R\$2.236,04
05	Bebedouro De Coluna Elétrico Aço Inox - Bivolt, Tipo: Garrafão De 20L, Com Duas Torneiras (Água Gelada E Natural). Tensão: 220V. Garantia Mínima: 1 Ano	03	UND	R\$1.199,00	R\$3.597,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$18.383,56

O valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023 e Boletim de Orientações Nº 003/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos contratuais.

10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA 2025?

(X) SIM () NÃO

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns – PE, 07 de abril de 2025.



Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



Handwritten signature and date 06/06

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de materiais permanentes – eletrodomésticos – para funcionamento das Copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Geladeira Frost Free – com as seguintes características mínimas, tipo de geladeira duplex, capacidade total de armazenamento 391 litros, capacidade mínima do refrigerador 294 litros, capacidade mínima do freezer 97 litros. Cor inox (ou branco) material inox, tipo de degelo frost free. Voltagem bivolt, eficiência energética, A+, (alto desempenho com menor consumo de energia), funcionalidades e recurso: desodorizador, controle de temperatura que permite ajuste conforme a necessidade. Alarme de porta aberta que avisa quando a porta não está completamente fechada. Recipiente para guardar gelo que facilita o armazenamento de gelo. Porta ovos. Conformidade e	03	UND	R\$3.300,00	R\$9.900,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



	garantia: em conformidade com regulamentação do Inmetro.				
02	Frigobar, capacidade de 110 litros a 130 litros, tensão alimentação 220v, cor inox ou branco.	02	UND	R\$1.100,00	R\$2.200,00
03	Sanduicheira e grill cor preta, chapa: antiaderente, potencia: 750w, lâmpada piloto/luz indicadora que o lanche está pronto. Capacidade: dois pães, funciona como grill, possui: trava de segurança; dimensões aproximadas: (LXAXP) 23,5 x 9 x 22,5cm. Garantia 12 meses.	04	UND	R\$112,63	R\$450,52
04	Forno Micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade 31L, voltagem 220v, características adicionais: timer, trava de segurança, memória programável, funções auto descongelamento.	04	UND	R\$ 559,01	R\$2.236,04
05	Bebedouro De Coluna Elétrico Aço Inox - Bivolt, Tipo: Garrafão De 20L, Com Duas Torneiras (Água Gelada E Natural). Tensão: 220V. Garantia Mínima: 1 Ano	03	UND	R\$1.199,00	R\$3.597,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$18.383,56					

O valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023 e Boletim de Orientações Nº 003/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns.



1.2. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de sua prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualização dos valores através Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Considerando que a aquisição de materiais permanentes - eletrodomésticos, objeto deste Termo de Referência, visa atender Corpo Acadêmico e Funcional na AESGA, de forma que os atendam em suas demandas diárias em seus turnos e expedientes integrais. Esses materiais possibilitam o bom funcionamento das copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA destinadas às refeições dos discentes e servidores em suas jornadas integrais.

2.2.2. Considerando ainda, que com a recente expansão da AESGA com o curso de Medicina e com a reforma e requalificação dos espaços já existentes para atender o novo curso, é gerada uma demanda maior do curso pela inexistência de copas equipadas para suprir esta necessidade dos alunos e funcionários. Sendo esses materiais novos importantes para o momento de contraturno das aulas,



001
[Handwritten signature]

tendo em vista o funcionamento do Curso de Medicina em horário integral, bem como as jornadas integrais dos servidores da AESGA.

2.2.3. Justifica-se a contratação do objeto deste Termo de Referência, considerando que são materiais permanentes necessários para o funcionamento das Copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

2.2.4. Justifica-se a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 19, I, §1º do Decreto Municipal nº 049/2023, por se tratar de uma solução que já foi adquirida pela Instituição nos anos anteriores, cuja viabilidade foi corroborada durante o período da contratação anterior.

2.2.5. Dessa forma, a contratação de empresa que entregue os materiais permanentes - eletrodomésticos é imprescindível para o bom desempenho dos discentes no momento de contraturno possibilitando uma boa utilização da copa e atendam suas necessidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A SOLUÇÃO CONSISTE EM REQUISITOS:

3.1.1. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de ordem de fornecimento.

3.1.2. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificadas através do relatório de itens constante no processo.

3.1.3. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais, a contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



070
[Handwritten signature]

adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N°1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Só será admitida a oferta de produtos que estão no escopo da Portaria do Inmetro nº 148, de 28 de março de 2022, a qual estabelece os critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



aparelhos eletrodomésticos e similares, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, visando à prevenção de acidentes no seu uso.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato;

5.2. O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, entregue presencialmente ou por e-mail.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.3. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Avenida Caruaru, nº 508, Bairro: Heliópolis, CEP: 55.295-380, Garanhuns-PE.

5.3.1. Os objetos serão entregues no seguinte horário: 12h às 18h.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessária.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Gabriel Branco e Melo**, Técnico de laboratório do Curso de Medicina – AESGA/FACIGA, **matrícula nº 11544-1**, formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117).



073
UNIL
AESGA

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.16. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 18/2025 de 07 de janeiro de 2025.

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



01
MELIA

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. Em contraprestação ao fornecimento dos materiais, o pagamento será efetuado em favor da Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite dos materiais pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato ou servidores constituídos, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

7.1.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.1.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados no processo de contratação, sob pena de não ser processada e não paga. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do atesto da Nota Fiscal.

7.1.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.2. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.



FL. 075
[Handwritten signature]

7.3. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos e notas fiscais/empenhos, diferentes numa mesma embalagem.

7.3.1. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

7.3.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

7.3.3. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos materiais.

7.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com adoção do critério de MENOR PREÇO e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pela Contratada, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.**

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, foi informada pelo setor competente a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.1.1053 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes da AESGA

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Página 10 de 11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9.2. Não constituindo fracionamento de despesas frente ao objeto contratado até o presente momento, conforme C.I nº 049/2025.

9.3. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 18.383,56 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha de custos apostos no quadro em 1.1 deste termo. Foi realizada pesquisa de preços, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Os valores de referência foram obtidos através da escolha do **MENOR PREÇO** dos valores pesquisados, estando compatíveis com os praticados no mercado, conforme documento anexado ao processo.

Garanhuns, 07 de abril de 2025.

Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

Diretora Geral Acadêmica

Matrícula: 318-11

Adriana Pereira Dantas Carvalho

Presidente da AESGA

APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA
MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

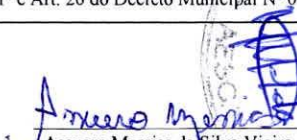
UNIDADE: AESGA ELEMENTO: 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE				COTAÇÃO 01		COTAÇÃO 02		COTAÇÃO 03		COTAÇÃO 04		COTAÇÃO 05		COTAÇÃO 06	
				PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Disponível em: https://pnep.gov.br/app/		FERREIRA COSTA & CIA LTDA CNPJ Nº 10.230.4/80/0001-30		BRUNO ELETRO LTDA CNPJ Nº 14.053.657/0004-74		CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI CNPJ Nº 30.692.522/0001-62		CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP CNPJ Nº 11.429.363/0001-63		WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 41.105.485/0001-65	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Geladeira Frost Free – com as seguintes características mínimas, tipo de geladeira duplex, capacidade total de armazenamento 391 litros, capacidade mínima do refrigerador 294 litros, capacidade mínima do freezer 97 litros. Cor inox (ou branco) material inox, tipo de degelo frost free. Voltagem bivolt, eficiência energética, A+, (alto desempenho com menor consumo de energia), funcionalidades e recurso: desodorizador, controle de temperatura que permite ajuste conforme a necessidade. Alarme de porta aberta que avisa quando a porta não está completamente fechada. Recipiente para guardar gelo que facilita o armazenamento de gelo. Porta ovos. Conformidade e garantia: em conformidade com regulamentação do Inmetro.	3	UND	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 5.649,00	R\$ 16.947,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 4.599,90	R\$ 13.799,70	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 3.599,00	R\$ 10.797,00
2	Frigobar, capacidade de 110 litros a 130 litros, tensão alimentação 220v, cor inox ou branco.	2	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 1.930,00	R\$ 3.860,00	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00
3	Sanducheira e grill cor preta, chapa: antiaderente, potencia: 750w, lâmpada piloto/luz indicadora que o lanche está pronto. Capacidade: dois pães, funciona como grill, possui: trava de segurança; dimensões aproximadas: (LXAXP) 23,5 x 9 x 22,5cm. Garantia 12 meses.	4	UND	R\$ 112,63	R\$ 450,52	R\$ 149,90	R\$ 599,60	R\$ 119,00	R\$ 476,00	R\$ 115,00	R\$ 460,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00	R\$ 99,00	R\$ 396,00
4	Forno Micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade 31L, voltagem 220v, características adicionais: timer, trava de segurança, memória programável, funções auto descongelamento.	4	UND	R\$ 559,01	R\$ 2.236,04	R\$ 1.399,90	R\$ 5.599,60	R\$ 1.099,00	R\$ 4.396,00	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00	R\$ 782,34	R\$ 3.129,36
5	Bebedouro De Coluna Elétrico Aço Inox - Bivolt, Tipo: Garrafão De 20L, Com Duas Torneiras (Água Gelada E Natural). Tensão: 220V. Garantia Mínima: 1 Ano.	3	UND	R\$ 1.199,00	R\$ 3.597,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 861,90	R\$ 2.585,70
VALOR TOTAL				R\$ 18.383,56		-		-		R\$ 25.919,70		R\$ 25.016,00		R\$ 20.128,06	

As empresas Thiago de Lima Moraes Ltda EPP (CNPJ: 30.971.751/0001-16), J2LM Soluções Integradas LTDA (CNPJ: 37.253.522/0001-05), Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/0863-36), J. Vieira da Silva ME (CNPJ: 46.673.733/0001-98), Revolution Corporation Ltda ME (CNPJ: 39.252.780/0001-00), Regional Filtros Ltda (CNPJ: 08.364.472/0001-35), MGR Soluções Empresariais Ltda (CNPJ: 48.695.172/0001-53), CRC Distribuidora Ltda (CNPJ: 19.908.111/0001-29) e José Romário da Silva Azevedo Ltda (CNPJ: 455.306.319/0001-31) foram convocadas a apresentar propostas, mas não o fizeram.

O valor acima estimado foi auferido pelo setor requisitante, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 23, Inciso I, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 7º § 1º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023.


 Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos
 Diretora Geral Acadêmica
 SETOR REQUISITANTE
 Portaria nº 022/2021


 Gustavo de Lira Santos
 Diretor Geral Administrativo e Financeiro
 AUTORIZAÇÃO


 Assuero Messias da Silva Vieira
 Controlador Interno Geral
 VISTAS
 07 de maio de 2025.



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025

DISPENSA Nº 012/2025



RELATÓRIO

Objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de materiais permanentes – eletrodomésticos – destinados ao funcionamento das Copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Considerações:

Atendendo à solicitação da Diretoria Geral Acadêmica, foi iniciado o processo de dispensa de licitação visando à aquisição parcelada de materiais permanentes, especificamente eletrodomésticos, com a finalidade de atender às necessidades das Copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da AESGA.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o setor requisitante realizou a estimativa do valor da contratação por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no artigo 23, § 1º, inciso I, da mesma Lei, no artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2023, bem como nas orientações do Boletim nº 003/2024 da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns. A pesquisa considerou a mediana dos preços dos itens nos sistemas oficiais de governo, conforme documentação juntada aos autos.

Em cumprimento às exigências legais, foi publicado aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico da AMUPE, e, simultaneamente, empresas do ramo foram convidadas a apresentar propostas.

Empresas convidadas:

- Sergio R. de Albuquerque Ferreira Ltda (CNPJ: 19.000.743/0001-90);
- Thiago de Lima Moraes Ltda EPP (CNPJ: 30.971.751/0001-16);
- Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/0863-36);



- J. Vieira da Silva ME (CNPJ: 46.673.733/0001-98);
- Revolution Corporation Ltda ME (CNPJ: 39.252.780/0001-00);
- Regional Filtros Ltda (CNPJ: 08.364.472/0001-35);
- MGR Soluções Empresariais Ltda (CNPJ: 48.695.172/0001-53);
- CRC Distribuidora Ltda (CNPJ: 19.908.111/0001-29);
- José Romário da Silva Azevedo Ltda (CNPJ: 455.306.319/0001-31).

Nenhuma dessas empresas apresentou proposta, apesar de devidamente convocadas. Especificamente, a empresa José Romário da Silva Azevedo Ltda. respondeu à convocação informando que, após análise, o valor estimado encontra-se significativamente abaixo dos praticados atualmente no mercado, o que inviabiliza sua participação no processo.

A empresa J. Vieira da Silva (CNPJ: 46.673.733/0001-98) chegou a apresentar proposta parcial, porém desistiu de dar continuidade ao processo, comunicando sua decisão por meio de contato telefônico, sob a justificativa de que o valor estimado está fora da realidade de mercado.

A empresa Magazine Poderoso Comércio e Soluções Ltda (CNPJ: 46.026.947/0001-00) também apresentou proposta, mas posteriormente declinou da participação e não deu continuidade no certame, sob a justificativa de que, após consulta aos seus fornecedores, considerando a quantidade e o local de entrega, não seria viável para a empresa realizar a aquisição para fornecimento à AESGA.

As empresas Ferreira Costa & Cia Ltda (CNPJ: 10.230.480/0001-30) e Bruno Eletro Ltda (CNPJ: 14.053.657/0004-74) apresentaram propostas, porém não cotaram todos os itens do objeto.

As empresas Christiane Pereira de Almeida EIRELI (CNPJ: 30.692.522/0001-62), CEMS Papéis e Cia Ltda EPP (CNPJ: 11.429.363/0001-63) e Webmais Distribuidora Ltda (CNPJ: 41.105.485/0001-65) apresentaram propostas com valor global superior ao valor estimado excedendo o valor de referência da contratação, o que inviabiliza a homologação,

30



FL. 126
11/11/2025
1550

tendo em vista que mesmo após tentativa de negociação mantiveram as propostas, assim fica a Administração Pública legalmente impedida de contratar valores superiores aos estimados, conforme determina a legislação vigente. Diante disso, todas as propostas foram consideradas desclassificadas.

Conclusão:

Diante do exposto, considerando:

- A convocação formal de diversas empresas especializadas;
- A publicação do aviso de cotação no Diário Oficial para ampliar a competitividade;
- Que todas as propostas apresentadas foram superiores ao valor estimado ou incompletas;

A Administração Pública não pode efetuar contratações cujo valor global seja superior ao valor estimado, conforme estabelecido no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Esse dispositivo determina que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

Dessa forma, informamos que o presente certame restou fracassado, por ausência de proposta válida e compatível com os parâmetros legais e orçamentários da Administração Pública.

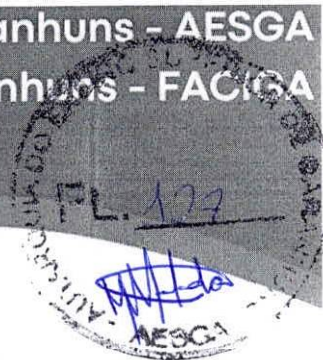
Encaminhamos o presente relatório para conhecimento da presidente da ASEG, solicitamos determinar as providencias necessárias.

Garanhuns, 09 de maio de 2025.

Wellington Barros da Silva
Agente de Contratação/AESGA



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ANÁLISE DE CONTROLE Nº 027/2025.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA

A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 013/2025.

Dispensa de Licitação nº 012/2025

EMENTA: Exame. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais permanentes – eletrodomésticos – para funcionamento das Copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com especificações contidas no Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando,



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI SN – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 19 de maio de 2025, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação**;

3.2. Consta nos autos a solicitação da Direção Geral Acadêmica da AESGA, assim como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da contratação, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;

3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação de Preços publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, publicado em 08/04/2025, bem como as convocações formalizados aos fornecedores para a apresentação das cotações, com as comprovações dos recebimentos das cotações, registrando que nem todas empresas convocadas atenderam com a solicitação.

3.4. Está registrado nos autos a autorização da Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;

3.5. Foi elaborada a análise de riscos da contratação evidenciando os possíveis riscos e as medidas de prevenção e de contingência;

3.6. Consta a informação da disponibilidade orçamentária prestada pela Secretaria de Finanças e Orçamento da AESGA, bem como foi prestada a informação da existência de Disponibilidade Financeira para a contratação, a qual foi prestada pela Direção Administrativa e Financeira da IES;

3.7. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação, detalhando os quantitativos dos itens a serem contratados, detalhando a solução como um todo, definindo os requisitos da contratação;



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



3.8. Verifica-se que fora acostado aos autos o Mapa de Preços, detalhando os preços obtidos mediante as pesquisas de preços formulada;

3.9. Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação as informações conclusivas acerca das propostas apresentadas nos seguintes termos (fls 124 a 126):

3.9.1. Que foram convidadas a apresentar propostas as empresas: SERGIO R. DE ALBUQUERQUE FERREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.000.743/0001-90; TIAGO DE LIMA MORAES LTDA., EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.971.751/0001-16; MAGAZINE LUIZA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 47.960.950/0863-36; J. VIEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.673.733/0001-98; REVOLUTION CORPORATION LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.252.780/0001-00; REGIONAL FILTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.472/0001-35; MGR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.695.172/0001-53; CRC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.908.111/0001-29; JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA AZEVEDO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 455.306.319/0001-31.

3.9.2. Que nenhuma das empresas que procederam com a apresentação de propostas, foram aceitas como propostas válidas, em razão de valores superiores ao valor estimado, assim como incompletas, restando fracassada a presente contratação, conforme conclusão no relatório da contratação (fl 206)

3.10. Cumpre-se lembrar de que a presente análise não veio com Parecer da Assessoria Jurídica, parte integrante desta análise, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, e normas que regem a matéria.

4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis*:



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.

4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6. Cumpre mencionar que o Decreto Federal nº 12.343/2024, atualizou o valor referente ao dispositivo do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando este a corresponder a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

4.8. Adentrando a desclassificação das propostas, destaca-se o disposto no artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021, que prevê as hipóteses ensejadoras de não aceitação das propostas, quais sejam, “I – contiverem vícios insanáveis; II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação**; IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável (...)”



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



4.8.1. Por este fundamento, o Agente de Contratação em seu relatório, em suma, conclui, pelo fracasso do processo, em razão da inexistência de propostas condizentes com a estimativa de valor, e às que se mostraram incompletas.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se, o encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise dos aspectos legais que regem a matéria, verificando os óbices legais para as medidas adotadas no processo em exame.

6. CONCLUSÃO

6.1. Assim, a Administração, na manutenção do interesse na contratação do objeto, poderá avaliar quanto a possibilidade de republicação do procedimento, desde que não haja prejuízo à Administração, ou na fixação de prazos para os que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas às exigências do processo de contratação.

6.2. São as considerações que entendemos pertinentes sobre o tema, envie-se para análise da Assessoria Jurídica da AESGA, e após encaminhe-se para os autos para apreciação da Exm^o Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

6.3. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos ao Departamento de Contratações da AESGA.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 20 de maio de 2025.


Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA



PARECER JURÍDICO Nº 050/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 049/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. **FRACASSADA.**

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão da gestora desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.



parcelada de materiais permanentes – eletrodomésticos – para funcionamento das copas do curso de medicina e do prédio administrativo da AESGA.

A par disso, o setor solicitante afirma que a instauração do processo de dispensa, se faz necessário ante a necessidade do corpo acadêmico e funcional da AESGA, de forma que atendam em suas demandas em todos os turnos de funcionamento desta IES.

Verifica-se nos autos o Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 02/04) com justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação de recursos orçamentários, especificações e quantitativos com seus devidos detalhamentos, previsão de início e término da contratação (12 meses), informação que a presente contratação encontra-se prevista no PCA 2025 e autorização da autoridade competente.

Presente nos autos, a análise de risco (fls. 059/065), bem como o aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, contendo o objeto com prazo para entrega das cotações, a fim de se chegar à proposta mais vantajosa para a administração pública (fls. 079/080) publicado em 08 de abril de 2025.

Constam as justificativas tanto no DFD como no Termo de Referência, demonstrando a real necessidade da contratação em tela.

Oportuno ressaltar que foi acostado nos autos declaração informando a existência de dotação orçamentária e financeira, bem como a informação que a pretensa contratação não constitui fracionamento de despesa para o exercício de 2025.

Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir:

a) DFD; **b)** pesquisa de preços no PNCP; **c)** Análise de Risco na Contratação; **d)** Termo de Referência; **e)** Extrato de convocação no Diário Oficial - AMUPE; **f)**



convocação de empresas para apresentação de cotação; g) orçamentos apresentados; h) mapa com demonstrativo de preços datado em 07 de maio de 2025; i) Relatório do Departamento de Contratação; j) Análise da Controladoria Interna da AESGA.



Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser realizado, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.

Ocorre que, conforme consta no processo e relatado no relatório do departamento de constatação, todas as empresas apresentaram cotações com valores acima do orçamento estimado, ficando impossibilitada da Administração de contratar com essas empresas, conforme previsão do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37,



inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

O Decreto nº 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

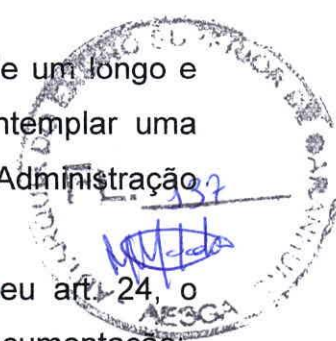
Por sua vez, o Decreto Federal nº 12.343/24 trouxe uma importante atualização nos valores de referência para licitações públicas, e nos casos das dispensas de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, este valor passou a ser de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), é possível que



ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

Conforme previsão no Decreto Municipal nº 049/2023, em seu art. 24, o processo de dispensa de licitação deve ser instruído com a seguinte documentação.



Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;
- II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.



Conforme consta nos autos, embora toda documentação exigida legalmente, encontra-se presente no processo em análise, estando em conformidade com o dispositivo acima transcrito, todas as propostas superaram o orçamento estimado para contratação.

Esse cenário caracteriza uma dispensa fracassada, ou seja, situação em que há interessados e propostas, mas nenhuma atende às condições necessárias para contratação — no caso, o critério de preço compatível com o valor estimado.

Frente ao insucesso da contratação direta, existem duas soluções jurídicas possíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021:

a) Realização de nova pesquisa de preços e repetição da contratação direta

É possível que a Administração realize nova pesquisa de preços, reavaliando os valores de mercado atualizados. Caso a pesquisa comprove que o valor anteriormente estimado estava subdimensionado, será viável realinhar o orçamento estimado e, com base nele, realizar nova contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, republicando o procedimento.

b) Contratação direta por dispensa com base no art. 75, inciso VII – licitação anterior fracassada

Quando não for possível repetir o procedimento anterior sem prejuízo à Administração, especialmente diante de necessidade urgente da contratação, é possível utilizar o art. 75, VII, da Lei nº 14.133/2021, aplicado por analogia à dispensa fracassada:

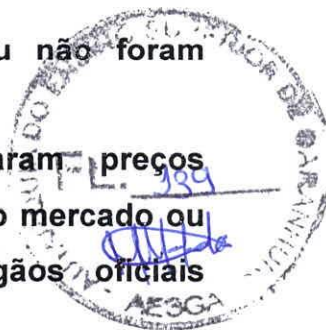
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:



- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;



Assim, o fornecedor que tenha apresentado proposta na dispensa fracassada pode ser contratado diretamente desde que sua oferta seja adequada ao novo cenário de preços de mercado e haja justificativa para não se repetir o processo.

IV – CONCLUSÃO

Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, **OPINA** esta Assessoria no sentido de que o processo de dispensa de licitação em questão foi legalmente conduzido, não havendo irregularidades até o momento, sendo documentado o **fracasso da contratação** por propostas com preços superiores ao orçamento.

Para viabilizar a contratação dos itens pretendidos, sugerem-se duas soluções jurídicas possíveis: a) Repetição da dispensa de licitação, com nova pesquisa de preços, caso haja manutenção no interesse da Administração e tempo hábil para tanto; b) Contratação direta com base no art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicado por analogia, mantendo-se as condições da dispensa original, desde que haja justificativa formal da inviabilidade de nova tentativa e a proposta escolhida seja justificada como vantajosa e em conformidade com os preços de mercado atualizados.



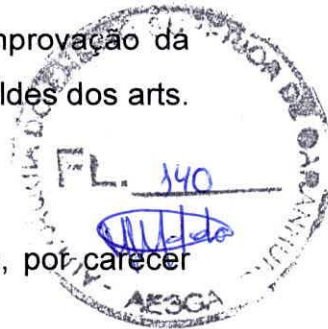
Frise-se que em ambos os casos, deverá ser garantida a comprovação da vantajosidade, a publicidade do ato e a formalização contratual, nos moldes dos arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por ~~carecer~~ de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 21 de maio de 2025.


Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO**



**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de materiais permanentes – eletrodomésticos – para funcionamento das Copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas em seus anexos.

A Comissão de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal nº 14133/21.

Considerando a ausência de propostas válidas e compatíveis com os parâmetros legais e orçamentários da Administração Pública, a qual, pela inexistência de propostas compatíveis, resolve determinar o referido Processo como FRACASSADO.

Garanhuns, 30 de maio de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:EE931269

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/06/2025. Edição 3854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>